



POLÍTICA DE DESCONTO FAMÍLIA FAESA 2023

DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO

1. OBJETIVO:

1.1 A presente política tem por objetivo estabelecer critérios na concessão de desconto para alunos do Colégio FAESA que possuem irmãos no colégio ou irmãos/pais na FAESA, AEV, UNICAPE graduação e Pós-graduação, presencial e EaD.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter direito ao desconto de 10% (dez por cento) nas mensalidades de 2023, os alunos participantes desta política desconto devem estar regularmente matriculados e em dia com suas obrigações escolares e financeiras.

2.2 O benefício deverá ser requerido anualmente por e-mail (financeiro@faesa.br), devendo anexar o requerimento de desconto e documento comprobatório do grau de parentesco (Carteira de Identidade, CNH, Declaração de Imposto de Renda ou Certidão de Nascimento).

2.3 O benefício requerido até o dia 10 do mês vigente, será concedido a partir do mês subsequente, não tendo, em nenhuma hipótese, efeito retroativo e deverá ser solicitado anualmente.

2.4 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo, bem como no caso de cancelamento de matrícula.

2.5 O benefício poderá ser cumulativo com outras campanhas vigentes para novos alunos desde que compatíveis.

2.6 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

2.7 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

3.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

3.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.7 Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 23 de setembro de 2022.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO